

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23381.000530.2016-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, INCLUÍDA A COLETA DE CARCAÇAS VAZIAS DISPONIBILIZADAS PELO IFPB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2016

HORA: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
- ANEXO III** - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
- ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2016

Processo Administrativo n.º 23381.000530.2016-91

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2 Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

1.4 Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. Fica esclarecida que para a presente licitação não há órgão participante.

1.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

1.5.1 Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

2 DA DATA E HORÁRIO

2.1 As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **10h00min** do dia **04/08/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br.

2.2.1 A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@ifpb.edu.br informando o recebimento do edital.

2.2.2 O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.3 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de cartuchos e toner para impressoras, incluída a coleta de carcaças vazias disponibilizadas pelo Instituto Federal da Paraíba, conforme condições e especificações constantes do Edital e do ANEXO I - Termo de Referência, para o período de 12 meses.

3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3 O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

3.4 Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será:

4.1.1 UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

4.2.2 UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

4.2.3 UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

4.2.4 UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

4.2.5 UASG: 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

7.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

7.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120, João Pessoa/PB.

8.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

9.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

9.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

9.1.3. Marca;

9.1.4. Fabricante;

9.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

10.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

10.15 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

11.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

12.1.5 CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

12.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento indispensável à participação em licitações públicas, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

12.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

12.4 Habilitação jurídica:

- 12.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.4.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.5.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 12.5.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.5.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5.5** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 12.6.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.6.2** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.7** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifpb.edu.br. Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 12.7.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

12.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.1.1 Não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

18.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.3.1 A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 22.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{= \quad 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 Não manter a proposta;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

25.1.1. Entregar os suprimentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

25.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25.1.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e licitacao@ifpb.edu.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27 DO FORO

27.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2016.

MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2016

Processo Administrativo n.º 23381.000530.2016-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de cartuchos e toner para impressoras, incluída a coleta de carcaças vazias disponibilizadas pelo Instituto Federal da Paraíba, conforme condições e especificações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 3435, cor preta, com capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	150	75,30	11.295,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

2	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor preta, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	100	120,00	12.000,00
3	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor amarela, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
4	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor magenta, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
5	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor ciano com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

6	Serviço de recarga de toner de impressoras Samsung 4070 FR, cor preta capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	400	160,76	64.304,00
7	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox 3160, cor preta. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	150	115,00	17.250,00
8	Serviço de recarga toner de HP LASER JET PRÓ 475DN, COR PRETO 305A CE 410A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	40	110,00	4.400,00
9	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR MAGENTA 305A CE 413A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

10	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR CIANO 305A CE 411A capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00
11	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR AMARELO 305A CE 412A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00
12	Serviço de serviço de recarga de toner de impressoras Xérox WORKCENTRE 5330, cor preta. capacidade mínima de 8000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	270,00	21.600,00
13	Serviço de serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - AMARELO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	70	140,00	9.800,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

14	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – CIANO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00
15	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - MAGENTA capacidade mínima de 3000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00
16	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – PRETO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	140,00	11.200,00
17	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S K406S PRETO capacidade mínima de 1000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	135,00	6.750,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

18	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S C406S CIANO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00
19	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S M406S MAGENTA capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00
20	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S Y406S AMARELO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Serviço de serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - AMARELO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	140,00	2.100,00
22	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – CIANO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	140,00	2.100,00
23	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - MAGENTA capacidade mínima de 3000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	140,00	2.100,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

24	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – PRETO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
25	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S K406S PRETO capacidade mínima de 1000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	20	135,00	2.700,00
26	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S C406S CIANO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	135,00	2.025,00
27	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S M406S MAGENTA capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	135,00	2.025,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

28	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S Y406S AMARELO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	15	135,00	2.025,00
-----------	---	--------------	----------------	----	--------	----------

UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Serviço de serviço de recarga de toner de impressoras Xerox WORKCENTRE 5330, cor preta. capacidade mínima de 8000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	270,00	21.600,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

30	Serviço de serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - AMARELO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	70	140,00	9.800,00
31	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – CIANO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00
32	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - MAGENTA capacidade mínima de 3000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

33	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – PRETO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	140,00	11.200,00
34	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S K406S PRETO capacidade mínima de 1000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	135,00	6.750,00
35	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S C406S CIANO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00
36	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S M406S MAGENTA capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

37	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S Y406S AMARELO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00
-----------	---	--------------	----------------	----	--------	----------

UASG: 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 3435, cor preta, com capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	3	75,30	225,90
39	Serviço de recarga de toner de impressoras Samsung 4070 FR, cor preta capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	5	160,76	803,80

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

40	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox 3160, cor preta. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	20	115,00	2.300,00
-----------	---	--------------	----------------	----	--------	----------

UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 3435, cor preta, com capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	150	75,30	11.295,00
42	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor preta, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	100	120,00	12.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

43	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor amarela, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
44	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor magenta, com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
45	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox Phaser 6121 cor ciano com capacidade mínima de 1500 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	120,00	9.600,00
46	Serviço de recarga de toner de impressoras Samsung 4070 FR, cor preta capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	400	160,76	64.304,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

47	Serviço de recarga de toner de impressoras Xérox 3160, cor preta. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	150	115,00	17.250,00
48	Serviço de recarga toner de HP LASER JET PRÓ 475DN, COR PRETO 305A CE 410A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	40	110,00	4.400,00
49	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR MAGENTA 305A CE 413A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00
50	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR CIANO 305A CE 411A capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

51	Serviço de recarga TONER HP LASER JET PRÓ 475DN, COR AMARELO 305A CE 412A. capacidade mínima de 2000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	110,00	3.300,00
52	Serviço de serviço de recarga de toner de impressoras Xerox WORKCENTRE 5330, cor preta. capacidade mínima de 8000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	270,00	21.600,00
53	Serviço de serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - AMARELO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	70	140,00	9.800,00
54	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – CIANO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

55	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - MAGENTA capacidade mínima de 3000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	140,00	7.000,00
56	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – PRETO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	80	140,00	11.200,00
57	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S K406S PRETO capacidade mínima de 1000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	50	135,00	6.750,00
58	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S C406S CIANO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

59	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT-406S M406S MAGENTA capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00
60	Serviço de recarga TONER IMPRESSORA SAMSUNG CLX 3305 FW CLT- 406S Y406S AMARELO capacidade mínima de 1000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	35	135,00	4.725,00

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	Serviço de recarga de toner de impressoras Samsung 4070 FR, cor preta capacidade mínima de 4000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	60	160,76	9.645,60

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

62	Serviço de serviço de recarga de toner de impressoras Xérox WORKCENTRE 5330, cor preta. capacidade mínima de 8000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	270,00	8.100,00
63	Serviço de serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - AMARELO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
64	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – CIANO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

65	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX - MAGENTA capacidade mínima de 3000 cópias, impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	30	140,00	4.200,00
66	Serviço de recarga CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG CLX-6250FX – PRETO capacidade mínima de 3000 cópias impressas em papel cor branca, com substituição de chip.	12629	SERVIÇO	40	140,00	5.600,00

1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2.1 O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

1.3 COTA DE ATÉ 25%

1.3.1 O IFPB neste pregão não adotará a cota dos 25%, nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de certame licitatório exclusivo para ME/EPP

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresas para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se, pela necessidade contínua de recarga dos toners e cartuchos de impressoras utilizadas no desempenho das atividades cotidianas do IFPB, com o reaproveitamento, pelo processo de recarga e reciclagem, dos recipientes vazios dos cartuchos e toner que estão sendo utilizados por esta instituição e demais órgãos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

participantes, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, bem como atender a demanda dos setores da Reitoria do IFPB.

- 2.2.** Destaca-se que IFPB necessita, para tal finalidade de licitação, conjugar pressupostos como a segurança e a vantagem de contratação, na qual serão selecionadas empresas com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item, considerando até o segundo dígito após a vírgula.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1** A recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- 4.2** O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original.
- 4.3** O IFPB poderá solicitar relatório técnico, que deverá ser elaborado seguindo as recomendações e moldes daqueles exigidos pelo Conselho Regional de Química – CRQ da jurisdição da licitante, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, bem como a Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, alterado pelo Decreto n.º 3.942/01.
- 4.4** O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga dos cartuchos/toner, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado.
- 4.5** No relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos cartuchos/toner.
- 4.6** A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.
- 4.7** A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, providenciar a substituição do chip, que indica o nível de carga do cartuchos/toner.
- 4.8** A retirada dos cartuchos/toner para recarga, deverá ocorrer mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, ou outro setor competente designado para esse fim. A Contratada identificará os cartuchos/toner recebidos, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

5. DO PRAZO DE RETIRADA E ENTREGA DOS CARTUCHOS/TONER

5.1 A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação do IFPB, para retirada dos produtos para recarga e o mesmo prazo para entrega dos cartuchos/toner devidamente recarregados.

5.2 Os cartuchos/toner serão encaminhados para recarga, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do IFPB.

5.2.1 Considerando que o estoque limitado de cartuchos/toner vazios, as quantidades a serem carregadas ocorrerão de acordo com a demanda, não havendo uma quantidade mínima estabelecida do material a ser enviado para recarga, de forma que podem ser coletados 01 (um) ou mais cartuchos.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os cartuchos recarregados e/ou remanufaturados, objeto desta Licitação, serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado, na sede desta instituição, para verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A empresa vencedora deverá entregar o material acompanhado de nota fiscal referente ao fornecimento de recarga de cartuchos ou toner. Não será aceita nota fiscal de prestação de serviços.

6.3 Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

6. GARANTIA DOS BENS ENTREGUES

6.1 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o IFPB. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 O prazo de garantia mínima dos produtos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.1.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

8.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.1.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

8.1.7 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

8.1.9 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.1.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.1.3 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.5 Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.1.6 Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.7 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

9.1.8 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

9.2 A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do órgão (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da **Lei**.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1 Do Órgão Gerenciador:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA

End.: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB.

12.2 Dos Órgãos Participantes:

UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

End.: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Óasis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000.

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

End.: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinamérica – CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

End.: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO

End.: Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

End.: Rua Sebastião Ferreira Macedo, S/N – Bairro – JK – CEP: 58.187- 000 – Picuí/PB.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

13.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016/2017.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme disposições contidas no item 22 do Edital.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Conforme disposições contidas no item 25 do Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

15 DO FORO

15.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 05 de julho de 2016.

MARCOS VICENTE DOS SANTOS
Pró Reitor de Administração e Planejamento

JACINTO FAUSTINO AMÉRICO
Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2016

Processo Administrativo n.º 23381.000530.2016-91

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2016, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			SERVIÇO			
			SERVIÇO			
			SERVIÇO			
			SERVIÇO			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

.....

(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Fone: (83) 3612 9166 / 9.9122 3736 - e-mail: licitacao@ifpb.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Contratado:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	
Nota de Empenho:	
Data da solicitação:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			SERVIÇO			
			SERVIÇO			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2016

Processo Administrativo n.º 23381.000530.2016-91

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de ____ de ____, o IFPB - Reitoria, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			SERVIÇO			

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

			SERVIÇO			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

3 OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Finanças do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

5 DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2016, constante do Processo nº 23381.000530.2016-91, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Conforme disposição contida no item 5 do Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.
- 8.2 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA E
EMPRESA.....PARA
A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
....., CONFORME
DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ----/2016.**

No dia _____ de _____ de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre –CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES RG Nº ----- e CPF Nº ----, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, Inscr. Est. e Inscr. Mun, nº, estabelecida

à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para, conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ----/2016, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº **23381.001890.2016-19**, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de, para atender as necessidades da Reitoria de dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: -----; Fonte: -----; Elemento de despesa: 339037 – Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Unilateralmente pela Administração do IFPB:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Pagamento se dará conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse do IFPB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

a. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitados, podendo para isso;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDO – Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016, constante do Processo nº _____. e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba beneficiária do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO – E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba em João Pessoa com registro de seu extrato no SICON.

CONTRATANTE

CONTRATADA